



**EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 101, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

Prevê adequação de dispositivo referente a licença por motivo de doença de pessoa da família.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 22 de agosto de 2023, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

**Art. 1º** O art. 92 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 92.** O Município assegurará ao servidor licença por motivo de doença de pessoa da família, conforme os termos previstos em lei.” (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três (22/08/2023).

**A MESA**

**ANTONIO CARLOS ALBINO**

Presidente

**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**

1º Secretário

**DOUGLAS MEDEIROS**

2º Secretário

Assinado digitalmente  
por ANTONIO  
CARLOS ALBINO  
Data: 22/08/2023 10:10



Assinado digitalmente por  
DOUGLAS DO  
NASCIMENTO  
MEDEIROS  
Data: 22/08/2023 10:31



Assinado digitalmente  
por JOSE ANTONIO  
KACHAN JUNIOR  
Data: 22/08/2023 10:52



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 101/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Antônio Kachan Júnior e outros. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://snpjundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://snpjundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 9253-DEE2-A012-6C05

